

## Setor de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2022

#### **PREGÃO PRESENCIAL No 10/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO No 3439/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Presencial nº 10/2022, modalidade pregão, forma Presencial- SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA , pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### **2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **HOTEL CISNE AZUL LTDA**, CNPJ nº 15.450.059/0001-59, com sede na Rua Paraná, 1028, nesta cidade, telefone nº 67-3727-2387, representada pelo Senhor Luiz Alberto Mattje, RG nº 101.339.991, SSP/RS, CPF nº 308.478.690-91.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Luiz Alberto Mattje, CPF 308.478.690-91, Endereço Rua São Pulo, 1444, Centro, nesta cidade, e-mail: hotelcisneazul2@hotmail.com, Telefone: 67-3727-2387, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429

351-54.

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 179.840,00 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

HOTEL CISNE AZUL LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Vr Unit	Vr Total
01	<b>SERVIÇOS DE HOTELARIA</b> – Hospedagem em apartamento na categoria <b>STANDARD TIPO DUPLO</b> . No valor da hospedagem deverá estar incluso a alimentação (café da manhã), atendidos os requisitos a seguir. Pernoite com café da manhã padrão fornecidos aos hóspedes do hotel. O hotel deverá disponibilizar apartamentos obedecendo a solicitação quanto a categoria e tipo (duplo) contendo, no mínimo, as seguintes especificações. Cama de solteiro ou casal, com roupas de cama e cobertas; ar condicionado; TV convencional; banheiro privativo, boa iluminação e ventilação adequada. Os serviços a serem contratados referem-se, exclusivamente, a hospedagem e alimentação (café da manhã), estando afastadas da responsabilidade da Contratante aquelas referentes a utilização de outros serviços por ventura oferecido, tais como: bar, lavanderias, frigobar, internet, etc.	UND	444	190,00	84.360,00
02	<b>SERVIÇOS DE HOTELARIA</b> – Hospedagem em apartamento na categoria <b>STANDARD TIPO SINGLE</b> . No valor da hospedagem deverá estar incluso a alimentação (café da manhã), atendidos os requisitos a seguir: Pernoite com café da manhã padrão fornecidos aos hóspedes do hotel. O hotel deverá disponibilizar apartamentos obedecendo a solicitação quanto a categoria e tipo (single) contendo, no mínimo, as seguintes especificações: cama de solteiro ou casal, com roupas de cama e cobertas; ar condicionado; TV convencional; banheiro privativo, boa iluminação e ventilação adequada. Os serviços a serem contratados referem-se, exclusivamente, a hospedagem e alimentação (café da manhã), estando afastadas da responsabilidade da Contratante aquelas referentes a utilização de outros serviços por ventura oferecido, tais como: bar, lavanderias, frigobar, internet, etc.	UND	344	110,00	37.840,00
03	<b>SERVIÇOS DE HOTELARIA</b> – Hospedagem em apartamento na categoria <b>STANDARD LUXO</b> . No valor da hospedagem deverá estar incluso a alimentação (café da manhã), atendidos os requisitos a seguir. Composição: (Cama box super. king com medida especial / Ar condicionado digital split 12 mil - / Frigobar / Televisor 32" com canais a cabo e parabólica / Telefone / Guarda roupa / Bancada para estudo e cadeira de apoio / Apto com dois ambientes, sendo o quarto com ar e a ante sala que compões: sofá cama / mesa de apoio com 02 poltronas almofadadas / Banheiro privativo com duchas quente e frio. / ar condicionado de 9 mil). Quarto com medidas aproximadas de 4 m <sup>2</sup> x 5 m <sup>2</sup> / Ante sala com medida de 3 m <sup>2</sup> x 5 m <sup>2</sup> - Aptos com vista para o Jardim e lazer. (Incluso café da manhã / Estacionamento privativo e coberto / Limpeza diária com troca de roupa em dias alternados / Área de lazer com Piscina e redario.	UND	246	120,00	29.520,00
04	<b>SERVIÇOS DE HOTELARIA</b> – Hospedagem em apartamento na categoria <b>STANDARD TIPO DUPLO</b> . No valor da hospedagem deverá estar incluso a alimentação (café da manhã), atendidos os requisitos a seguir. Pernoite com café da manhã padrão fornecidos aos hóspedes do hotel. O hotel deverá disponibilizar apartamentos obedecendo a solicitação quanto a categoria e tipo (duplo) contendo, no mínimo, as seguintes especificações. Cama de solteiro ou casal, com roupas de cama e cobertas; ar condicionado; TV convencional; banheiro privativo, boa iluminação e ventilação adequada. Os serviços a serem contratados referem-se, exclusivamente, a hospedagem e alimentação (café da manhã), estando afastadas da responsabilidade	UND	148	190,00	28.120,00

da Contratante aquelas referentes a utilização de outros serviços por ventura oferecido, tais como: bar, lavanderias, frigobar, internet, etc.				
<b>VALOR TOTAL R\$ 179.840,00</b>				

## **5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Presencial nº 10/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.4.. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota

Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Efetuar a entrega materiais provenientes dos serviços realizados, de acordo com as especificações e condições estipuladas na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência.

8.2. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços deste Termo de Referência, especificados no Item 2.1, que se verificarem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

8.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos materiais provenientes dos serviços realizados no local especificado pela Secretaria Demandante quando da solicitação.

8.6. Obedecer rigorosamente as especificações descritos na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Divisão de Compras e Licitação, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

8.7. Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Secretaria Demandante.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 10/2022.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Presencial nº 10/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 10/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Presencial nº 10/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita.

Pela empresa adjudicatária: **HOTEL CISNE AZUL LTDA**

CNPJ nº 15.450.059/0001-59

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira